



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

Resolução Nº 004/2022

Dispõe sobre a fixação do valor das diárias e ajuda de custo aos agentes políticos, servidores e outros do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, estabelecendo critérios para sua concessão, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, tendo em vista o que dispõem os termos de Protocolo de Intenções ratificadas pelas leis municipais, às disposições estatutárias, o contrato programa e os contratos de rateios celebrados entre os consorciados

RESOLVE:

Art. 1º - Aos Agentes Políticos e Servidores do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de serviços, cursos ou eventos de interesse do citado Consórcio, conceder-se-á diárias a título de indenização, para custear despesas de alimentação, hospedagem e outras que se acharem necessárias, nos seguintes valores:

CARGO	CAPITAL FEDERAL	REGIÕES METROPOLITADAS ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS
Prefeitos Consorticiados	1.200,00	700,00	400,00
Superintendente	840,00	450,00	250,00
Demais Servidores	480,00	180,00	80,00

§ 1º - Poderá ser concedida ajuda de custo, nos valores fixados na presente resolução, aos membros de comissões e conselheiros, quando em viagem de interesse do Consórcio.

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



CPMRS
IBIAPABA

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**

CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: cgrisribiapaba@gmail.com

88.99796-5561 / 88.99368-8055

88.3626-1347

§ 2º - A concessão da diária ou ajuda de custo será autorizada pelo Presidente do Consórcio, quando se tratar de viagens do Superintendente, membros de comissões e conselheiros; e pelo Superintendente para os demais servidores, tudo mediante despacho, com antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da partida.

Art. 2º - Para viagens ao exterior, poderão ser concedidos valores superiores aos fixados na presente resolução, considerando as características do local de destino, após apresentação de orçamento por empresa ou entidade, reconhecidamente idônea e atuante no ramo de viagens ou eventos, tendo como teto máximo por diária o valor de US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos), convertidos em real pela cotação do Dólar Turismo do dia da concessão.

Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida.

Art. 4º - Serão computados como 1/2 (meia) diárias as frações inferiores a 14 (quatorze) e superiores a 6 (seis) horas, desde que não envolvam pernoite.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento de diárias e ajudas de custo a convidados e colaboradores quando em viagens de representação do Consórcio.

Art. 6º - Quando do retorno, o beneficiário de diárias ou ajuda de custo deverá prestar contas da viagem, apresentando relatório circunstanciado contendo o roteiro e o resumo do evento.

Art. 7º - As despesas decorrentes de aplicação da presente resolução ocorrerão à contas das respectivas dotações orçamentárias do Consórcio.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Benedito, sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba – CPMRSI, em 16 de dezembro de 2022.

Saul Lima Maciel
Prefeito Municipal de São Benedito
Presidente do CPMRS-RI

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE